

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	113211-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	JAMIL ARAUJO MACHADO	06/11/2024 18:37 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01351.000264/2022-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de Material de Laboratório, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

grupo	Item	Descrição e Especificação do Item	CATMAT	QTD Máxima	QTD Mínima p/ pedido	Valor Unit	Valor Total
	1	Agulha para coleta múltipla de sangue à vácuo 25x0,7mm (22G x1") – agulha para coleta múltipla de sangue à vácuo, descartável, esterilizada com óxido de etileno, siliconizada, com registro no MS	399982	600	300	R\$ 0.82	R\$ 492.00
	2	Alça descartável (loop) calibrada 10ul estéril pacote c/ 100 unidades	408817	2	2	R\$ 12.34	R\$ 24.68
		Curativo Adesivo Após Punção Venosa (Tipo: Bandaid); redondo dimensão2,5cm; embalados					

1	3	individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados	483362	500	500	R\$ 0.03	R\$ 15.00
	4	Caixa Coletora de perfurocortantes em papelão cap. 7 litros Modelo K61-7	438968	30	30	R\$ 12.34	R\$ 370.20
	5	Haste Flexível (Tipo: Cotonete); Material da haste: plástico; Material da Ponta: Algodão; com duas pontas; caixa c/ 150 unidades	481317	10	10	R\$ 107.40	R\$ 1,074.00
	6	Sacos plásticos para lixo – Pacote com 100 sacos plásticos para lixo hospitalar (lixo biológico) com lacre e capacidade para 15 litros	292020	4	4	R\$ 12.20	R\$ 48.80
	7	Seringa Descartável de 01mL p/ Insulina U100 c/ AG. Encaixe 13x3.8 (com agulha)	448228	100	100	R\$ 0.71	R\$ 71.00
	8	Seringa Descartável Estéril 10mL (sem agulha)	439641	100	100	R\$ 0.47	R\$ 47.00
	9	Seringa descartável sem agulha 20ml bico luer lock estéril	445833	20	20	R\$ 0.50	R\$ 10.00
	10	Suporte de Braço para Coleta de Sangue – Braçadeira com telha em inox, capa em courvin e base esmaltada	407739	1	1	R\$ 113.30	R\$ 113.30
		Suporte/ estante de Tubos de ensaios PVC capacidade para 25 tubos, multitamanhos.					

11	Para tubos de 15 e 50ml, microtubos de 1,5 e 2ml.	429242	10	10	R\$ 28.66	R\$ 286.60
12	Lâmina ponta fosca lapidada; 26x76mm; espessura 1,0 - 1,2 mm; ref: K5-7105	409705	40000	20000	R\$ 0.10	R\$ 4,000.00
13	Lâminula 24x32mm; espessura 0,13 - 1,16mm; caixa c /100unidades; ref: K5-2432	409644	150	50	R\$ 10.00	R\$ 1,500.00
14	Lâminula 22x22mm; espessura 0,13 - 0,16mm; caixa c /100unidades; ref: K5-2222	409643	150	50	R\$ 7.50	R\$ 1,125.00
15	Lâminula 24x60mm; espessura 0,13 0,16 mm; caixa c /100unidades; ref: K5-2460	409647	150	50	R\$ 12.50	R\$ 1,875.00
Total Grupo 1						R\$ 11,052.58
16	Caixa Porta Lâmina para 100 Lâminas em plástico	410241	80	40	R\$ 16.32	R\$ 1,305.60
17	Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno, no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro. caixa com 100.	412639	4	2	R\$ 74.00	R\$ 296.00
	Suporte para Lâminas de Vidro – fabricado em arame revestido em PVC, para colocação de lâminas na vertical					

2	18	para secagem, com capacidade de 75 lâminas	453929	4	2	R\$ 120.80	R\$ 483.20
	19	Microespatula com colher plana, comprimento 150mm, colher 4mm, inox	420830	5	5	R\$ 16.00	R\$ 80.00
	20	Tubo de Centrifugação Estéril com tampa cap.13mL, com fundo chato autosustentável. Graduado. pct c/50 unidades Plástico J. Prolab (embalados individualmente)	414149	50	10	R\$ 44.00	R\$ 2,200.00
	21	Tubo Falcon Estéril com tampa cap. 15mL, com fundo cônico. pct c/50 unidades Plástico J. Prolab (embalados individualmente)	409051	2500	2500	R\$ 1.01	R\$ 2,525.00
	22	Tubo Falcon Estéril com tampa cap. 50mL pct c/50 unidades Plástico J. Prolab (embalados individualmente)	409050	1000	1000	R\$ 0.85	R\$ 850.00
	23	Tubo vácuo com heparina sódica – tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina sódica, estéril e transparente, com volume de 9-10 mL, com registro no MS. (Pacote com 100 unidades)	375086	200	200	R\$ 1.09	R\$ 218.00
	24	Microtubo Eppendorf 1,5 ml pct c/ 500 unidades	450560	2	2	R\$ 50.00	R\$ 100.00
		Microtubo de centrifugaçãp eppendorf 2,0ml graduado,					

		transparente, Modelo K6- 0200 incolor dnase/rnase free pct c/ 500 unidades	408182	2	2	R\$ 123.90	R\$ 247.80
Total Grupo 2							R\$ 8,305.60
3	26	Ponteiras 0-200µL Pacote c/ 1000 unidades K31-201Y (não estéril)	427478	1	1	R\$ 45.00	R\$ 45.00
	27	Ponteiras 100- 1000µL Pacote c/ 1000 unidades (não estéril)	427479	1	1	R\$ 220.00	R\$ 220.00
	28	Ponteiras com barreiras 100-1000 µl estéril Pacote c/ 96 unidades Modelo K62- 1000	408717	10	10	R\$ 39.36	R\$ 393.60
	29	Ponteiras com barreiras 10-100 µl estéril Pacote c/ 96 unidades Modelo K62-100	452837	10	10	R\$ 31.68	R\$ 316.80
	30	Ponteiras est. apirrogênicas 2-200 µL , Estéril, Apirrogênica, Certificada, DNAfree, RNase- free, ATP-free - caixa com 100 unidades	408699	6	6	R\$ 17.00	R\$ 102.00
	31	Ponteiras est. apirrogênicas 50 - 1000 µL Estéril, Apirrogênica, Certificada, DNAfree, RNase- free, ATP-free - caixa com 100 unidades	408700	4	4	R\$ 117.00	R\$ 468.00
			Ponteiras est. apirrogênicas 0,1 - 20 µL Estéril, Apirrogênica, Certificada, DNA-				

	32	free, RNase-free, ATP-free - caixa com 100 unidades	425854	6	6	R\$ 30.00	R\$ 180.00
Total Grupo 3							R\$ 1,725.40
4	33	Etiqueta Adesiva. Medida: 20x50mm, formato retangular. Cor: Branca. Rolo com 1400 etiquetas.	431991	2	2	R\$ 27.18	R\$ 54.36
	34	Envelope para autoclave 250 mm x 350 mm (a largura pode variar entre 230 mm - 250 mm e o comprimento pode variar entre 300 mm e 400 mm) pcte com 100 unidades	466574	100	100	R\$ 304.00	R\$ 30,400.00
	35	Papel de Filtro Qualitativo gramatura 250grs - Nacional - 12cm - cx. com 100 unidades	408320	10	10	R\$ 302.50	R\$ 3,025.00
	36	Papel de Filtro Quantitativo, filtração lenta para precipitado finissimo faixa azul - 15cm - cx. com 100 unidades	408339	10	10	R\$ 120.00	R\$ 1,200.00
	37	Papel de Filtro Quantitativo, filtração lenta para precipitado finissimo faixa azul - 12cm - cx. com 100 unidades	408333	10	10	R\$ 131.66	R\$ 1,316.60
	38	Papel de PH faixa de 0 a 14 Merck caixa com 100 tiras	412644	10	10	R\$ 142.50	R\$ 1,425.00
	39	fita indicadora de pH, com precisao de 0.5, de 4.5 a 9.0 (100 tiras)	454036	5	5	R\$ 100.00	R\$ 500.00
			Papel de PH faixa de 2 a 9 Merck				

	40	caixa com 100 tiras	455968	5	5	R\$ 100.00	R\$ 500.00
	41	Filtro para seringa membrana pes 0.22 m, 13mm, estéril, caixa com 100	414881	50	50	R\$ 150.00	R\$ 7,500.00
	42	Papel Toalha Bobina 100 % Celulose - 20x200 Mts - rolo	374443	10	10	R\$ 14.85	R\$ 148.50
Total Grupo 4							R\$ 46,069.46
5	43	Parafilm "M" rolo com (10,2cm x 38,1 m)	600719	6	6	R\$ 237.55	R\$ 1,425.30
	44	Bobina de Filme /Película de PVC transparente rolo: 40cm x 1000m - Película anti embaçante.	431101	24	12	R\$ 139.00	R\$ 3,336.00
	45	Caneta para vidros e plásticos e baixa temperatura - Azul - ponta fina	395399	10	10	R\$ 39.00	R\$ 390.00
	46	Caneta para vidros e plásticos e baixa temperatura - Preta - ponta fina	395398	15	5	R\$ 39.00	R\$ 585.00
	47	Caneta para vidros e plásticos e baixa temperatura - Vermelha - ponta fina	395407	10	10	R\$ 39.00	R\$ 390.00
	48	Panos para higiene em laboratórios: São panos descartáveis para diferentes aplicações	269100	10	10	R\$ 39.00	R\$ 390.00
	49	Fita Silver Tape, cor prata, rolo 25 metros, referência 3M	485169	10	10	R\$ 54.39	R\$ 543.90
	50	Rolo de Papel Alumínio MULTI USOS 45cm x 7,5m	258123	10	10	R\$ 12.06	R\$ 120.60
	51	Filme pvc 29 cm x 30 m rolo	232826	50	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
			Filme de				

	52	polipropileno, bobina 300m	220981	6	3	R\$ 63.00	R\$ 378.00
	53	Fita dupla face transparente 19mm x 20 metros - vhb 4910 fp referência 3m	441602	4	2	R\$ 85.47	R\$ 341.88
Total Grupo 5							R\$ 8,650.68
6	54	Microplaca 96 poços fundo chato com tampa low	458548	50	50	R\$ 7.50	R\$ 375.00
	55	Placas OS Rodac Estéril 60 x 10	424746	1200	600	R\$ 1.03	R\$ 1,236.00
	56	Placas de Petri OS 90x15 Lisa estéril	410071	1800	900	R\$ 2.25	R\$ 4,050.00
	57	Placas de Petri OS 60x15 Lisa estéril descartável com respirador - pacote com 10 unidades	410064	180	90	R\$ 0.55	R\$ 99.00
	58	Placas para PCR em tempo real SSIbio 3426-00, placa com 96 poços 100ul.	450197	12	6	R\$ 24.00	R\$ 288.00
Total Grupo 6							R\$ 6,048.00
7	59	Selante para placa de PCR Axygen filme de espessura de 60µm, não estéril, pacotes com 100 filmes	358031	4	2	R\$ 110.00	R\$ 440.00
	60	Swab de Nylon Flocado Estéril e Apirogênico. Pacote com 100 unidades	435100	300	100	R\$ 40.00	R\$ 12,000.00
		Alcool Swab em Sachê Estéril. Sachê constituído por compressa de não tecido (TNT) impregnada por álcool isopropílico 70%. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em					

		polímero plástico com revestimento aluminizado. Registro Anvisa: 80686360121. Validade: 03 anos. Dimensões: 3,3 cm x 2,7 cm (Dobrada) e 6,5 cm x 2,7 cm (Aberta). Caixa Com 200 unidades	435100	12	6	R\$ 45.00	R\$ 540.00
	62	Imãs de neodímio, classe N42, com cobertura cromada, com volume de 40 mm x 20 mm x 10 mm.	442712	20	20	R\$ 18.50	R\$ 370.00
Total Grupo 7							R\$ 13,350.00
8	63	Barra Magnética; Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C; Resistente à oxidação; Tamanho: 10X30 MM	414112	10	10	R\$ 14.00	R\$ 140.00
	64	Barra Magnética; Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C; Resistente à oxidação; Tamanho: 7X30 MM	419146	10	10	R\$ 12.39	R\$ 123.90
	65	Barra Magnética Recoberta de Teflon Lisa D.1,0cm C.5,0cm	604059	10	10	R\$ 13.13	R\$ 131.30

Total Grupo 8							R\$ 395.20
9	66	Haste Com Ponta Magnética Material: Polipropileno Comprimento: Cerca De 30 CM Diâmetro: 10 MM Aplicação: Pegar Barras Magnéticas	456241	5	5	R\$ 58.43	R\$ 292.15
	67	Béquer em aço inox cap. 4000mL	441175	1	1	R\$ 488.65	R\$ 488.65
	68	Béquer em polipropileno autoclavável cap. 2000mL	408287	2	2	R\$ 21.30	R\$ 42.60
	69	Copo Berzelius de vidro (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 1000ml. Pyrex	408255	10	10	R\$ 87.36	R\$ 873.60
	70	Copo Berzelius de vidro (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 100ml. Pyrex	408261	12	12	R\$ 6.96	R\$ 83.52
	71	Copo Berzelius de vidro (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 250ml. Pyrex	419771	10	10	R\$ 15.00	R\$ 150.00
	72	Copo Berzelius de vidro (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 500ml. Pyrex	408252	10	10	R\$ 19.77	R\$ 197.70
	73	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 2000ml. Pyrex	408257	12	6	R\$ 122.13	R\$ 1,465.56
Total Grupo 9							R\$ 3,593.78
	74	Balão fundo chato e gargalo longo 1000mL Ref. Pyrex. Resistente a choque térmico. De acordo com a norma ISO 1773.	409255	12	6	R\$ 78.92	R\$ 947.04

10	75	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 1000ml. Limite erro 0,40ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409248	12	12	R\$ 66.27	R\$ 795.24
	76	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 100ml. Limite erro 0,10ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409252	12	12	R\$ 16.25	R\$ 195.00
	77	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 500ml. Limite erro 0,25ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409247	12	12	R\$ 39.00	R\$ 468.00
		Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 50ml. Limite erro					

78	0,06ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409251	12	6	R\$ 20.80	R\$ 249.60
79	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 2000ml. Limite erro 0,40ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409249	12	6	R\$ 195.23	R\$ 2,342.76
80	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 10ml. Limite erro 0,06ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Ref. Pyrex	409250	12	6	R\$ 34.50	R\$ 414.00
Total Grupo 10						R\$ 5,411.64
81	Erlenmeyer em vidro borosilicato, graduado boca larga. Cap. 250ML	409395	14	14	R\$ 19.00	R\$ 266.00
82	Bandeja em polietileno, dimensões (LxCxA) 37x53x8cm; volume: 12 litros	413049	10	10	R\$ 41.58	R\$ 415.80
83	Barrilete em PVC, com torneira e visor de nível - 20L	418103	10	10	R\$ 259.69	R\$ 2,596.90
	Espátula plana					

11	84	acanalada, comprimento total 180mm, lado plano 9mm, lado acanalado 8mm, aço inox	409370	12	12	R\$ 15.80	R\$ 189.60
	85	Estante para 40 tubos em polipropileno autoclavável 17mm J. Ref. Prolab	420833	8	4	R\$ 19.25	R\$ 154.00
	86	Estante para Tubos Falcon 20x50mL 30x15mL	425783	10	5	R\$ 23.00	R\$ 230.00
	87	Funil analítico, liso 60°C, haste curta. Diam. ext. boca 75mm. Cap. 75ml	410115	10	10	R\$ 21.76	R\$ 217.60
	88	Pinça Laboratório, Aço Inox, Ponta Curva, Comprimento: Cerca De 15 CM	437386	5	5	R\$ 26.48	R\$ 132.40
	89	Pinça Laboratório, Aço Inox, modelo Histológica, Ponta Fina, Comprimento: Cerca De 15 CM	411111	5	5	R\$ 19.11	R\$ 95.55
Total Grupo 11							R\$ 4,297.85
12	90	Bastão de vidro 8x300mm ou 6x300mm	431722	15	15	R\$ 3.49	R\$ 52.35
	91	Pisseta com tampa em polietileno, transparente, graduado, capacidade de 500 mL	420663	20	20	R\$ 7.63	R\$ 152.60
	92	Sílica Gel azul, reutilizável, 4 - 8mm. pacote de 1 Kg	445337	20	20	R\$ 109.82	R\$ 2,196.40
	93	Vidro de Relógio Diam. 100 mm Resistente a altas temperaturas	408486	10	10	R\$ 7.95	R\$ 79.50
		Vidro de Relógio Diam. 180 mm					

	94	Resistente a altas temperaturas	408485	10	10	R\$ 20.25	R\$ 202.50
	95	Almofariz e pistilo de porcelana 300ml Diam 120mm	408955	10	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
	96	Almofariz e pistilo de porcelana 600ml Diam 148mm	408960	5	5	R\$ 57.10	R\$ 285.50
Total Grupo 12							R\$ 3,318.85
13	97	Caixa Organizadora com tampa e rodas em polipropileno 50L. Comprimento: 55 CM, Largura: 35,50 CM, Altura: 31 CM Cor: TRANSPARENTE	425656	20	20	R\$ 133.66	R\$ 2,673.20
	98	Caixa Organizadora com tampa e rodas em polipropileno 50L. Comprimento: 55 CM, Largura: 35,50 CM, Altura: 31 CM. Cor: PRETA	383257	20	20	R\$ 133.66	R\$ 2,673.20
	99	Caixa Organizadora com tampa e rodas em polipropileno 30L. Comprimento: 53 CM, Largura: 37 CM, Altura: 24 CM. Cor: transparente ou branca	440426	40	40	R\$ 50.00	R\$ 2,000.00
	100	Pote Quadrado Tramontina Freezinox em Aço Inox 16 cm 0,8 L	431335	8	4	R\$ 93.42	R\$ 747.36
	101	Quadro Branco tipo adesivo, material vinil, com proteção polimérica. Aplicação: Bobina Auto Colante, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Espessura: 0,8 MM, Tipo: Auto-Adesivo, Largura: 122 CM	423315	1	1	R\$ 544.80	R\$ 544.80
Total Grupo 13							R\$ 8,638.56

14	102	Frasco de vidro ambar, 250ml, com tampa de rosca (plástica) com batoque	464830	100	100	R\$ 28.27	R\$ 2,827.00
	103	Frascos de vidro transparente, volume (1L), para reagente (ácido nítrico), com tampa rosqueável. Abertura padrão GL45 de 32mm. Composição: borossilicato	430070	5	1	R\$ 41.25	R\$ 206.25
	104	Frasco para Laboratório transparente com tampa de pressão cap. 10 mL Material: Plástico	415415	1000	1000	R\$ 6.02	R\$ 6,020.00
	105	Micropipeta variável de 10 a 100 UL (microlitros)	410272	10	10	R\$ 120.00	R\$ 1,200.00
	106	Pipeta volumétrica, com esgotamento total - 500 microlitros	414247	10	10	R\$ 19.25	R\$ 192.50
	107	Pipeta volumétrica, com esgotamento total - 1 mililitro	414248	10	10	R\$ 11.55	R\$ 115.50
	108	Carrinho para transporte de cilindro de gás, Material aço, tratamento com pintura esmaltaqda, Altura: 110 CM, Largura: 42 CM, Comprimento: 135 CM, Quantidade Rodas: 2 Fixas E 2 Giratórias, capacidade 50L	373743	1	1	R\$ 330.00	R\$ 330.00
	Total Grupo 14						
Valor Global							R\$ 131,748.85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão de Nota de Empenho, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000008/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Identificador da Futura Contratação: 90004/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos conforme abaixo:

4.1.1.1 Art. 4º Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

- VII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos:

4.1.3. Art. 5º IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **DOCOL PRESOMATIC, SIEMENS e SCHNEIDER ELETRIC /MERLIN GERIN**

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa de acordo com a demanda solicitada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Professor Luiz Freire, 200. Bairro: Cidade Universitária, Município: Recife, UF:PE, CEP: 50740-545, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h às 11h e de 14h às 16h. Haverá necessidade de agendamento prévio.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender do objeto em questão.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 131.748,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 131.748,85 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em planilha do item 1 deste Termo de Referência.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCNNE.

10.2. Em conformidade ao Art. 17. do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA SANTOS ALVES

Equipe de apoio

JAMIL ARAUJO MACHADO

Equipe de apoio

PRISCILA DA SILVA SOUZA ARANHA

Equipe de apoio